



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

**DECRETO Nº 6.284, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2024 a 2026, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, regulamentando a Lei Federal nº 14.129/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 6.077, de 22 de novembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,**  
usando das atribuições que lhe confere a  
legislação em vigor e,

**Considerando** a missão de gerar um ambiente inovador e sustentável na cidade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;

**Considerando** a visão de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas;

**Considerando** a necessidade consolidar o Programa Municipal de Transformação Digital, TerêGovDigital.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, combinado com o Decreto Municipal nº 6.077, de 22 de novembro de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a Estratégia de Governo Digital para o período de 2024 a 2026, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2º** A Estratégia de Governo Digital estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo na sua jornada de transformação digital.

**Seção I**  
**Princípios e Diretrizes**

**Art. 3º** São princípios que norteiam a Estratégia de Governo Digital (EGD):

I - governo eficiente e inteligente: utiliza a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

custos e ampliar a oferta de serviços públicos;

**II** - governo aberto e transparente: estimula a participação e o controle social no ciclo de políticas públicas, atua de forma proativa na disponibilização de dados e informações;

**III** - governo integrado e focado nas pessoas: oferece uma experiência consistente de atendimento ao cidadão, desenvolve pessoas e organizações na construção de uma cultura digital na cidade;

**IV** - governo seguro e confiável: respeita a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos, mitiga riscos e ameaças que surgem com o uso das tecnologias digitais;

**V** - governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.

**Art. 4º** São diretrizes gerais da Estratégia de Governo Digital (EGD):

**I** - estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica;

**II** - transformar serviços e processos digitalmente;

**III** - ampliar o acesso a soluções tecnológicas e digitais;

**IV** - fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;

**V** - desenvolver competências e capacidades digitais em pessoas e organizações;

**VI** - implementar políticas públicas orientadas por evidências e dados;

**VII** - fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;

**VIII** - promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;

**IX** - aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

**X** - modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação digital;

**XI** - garantir que a infraestrutura tecnológica seja moderna, contínua e confiável;

**XII** - priorizar o uso de ferramentas automatizadas e gerenciáveis que garantam rapidez e eficiência na identificação de eventuais falhas em níveis de serviços e segurança;

**XIII** - garantir que toda estrutura tecnológica priorize a proteção e a privacidade dos dados pessoais e institucionais;

**XIV** - garantir que os dispositivos conectados à rede sigam os padrões de segurança e confiabilidade;

**XV** - ampliar o acesso e divulgação aos cidadãos e empresas à rede de comunicação de dados de forma segura, com disponibilidade e acessibilidade;

**XVI** - garantir o permanente planejamento, controle e operacionalidade dos serviços em rede e telecomunicações digitais em toda as estruturas da administração pública direta e indireta.

**Seção II**  
**Componentes da Estratégia de Governo Digital**

**Art. 5º** São componentes da Estratégia de Governo Digital:



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

- I - a Carta de Serviços ao Cidadão, que reúne informações sobre todos os serviços públicos municipais na forma estabelecida na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- II - o Portal Oficial do Município, onde devem estar disponibilizados todos os serviços (físicos e digitais) constantes na Carta de Serviços, funcionando como agregador das infraestruturas e ofertas de serviços digitais, seguindo o Decreto nº 14.201 de 17 de novembro de 2021 (<https://teresopolis.rj.gov.br>);
- III - o sistema único de processo eletrônico e administrativo no Município de Teresópolis, 1Doc, como alavanca do processo de digitalização e estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas interações e comunicações entre órgãos públicos, conforme Decreto nº 14.177 de 21 de outubro de 2021; (<https://teresopolis.1doc.com.br/>);
- IV - a plataforma TereGovDigital (<https://teresopolis.rj.gov.br/teregovdigital>);
- V - o repositório de atos oficiais (<https://atos.teresopolis.rj.gov.br>) ;
- VI - o portal de dados abertos (<https://dados.teresopolis.rj.gov.br>);
- VII - o portal dos Conselhos (<https://conselhos.teresopolis.rj.gov.br>);
- VIII - a Central de Atendimento ao Contribuinte / Login Único (<https://cac.teresopolis.rj.gov.br>);
- IX - o portal da Transparência (<https://teresopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/>);
- X - todos os mecanismos de avaliação da experiência dos usuários de serviços públicos;
- XI - todas as iniciativas de inclusão digital dos cidadãos e dos agentes públicos municipais;
- XII - a gestão e proteção dos dados pessoais e públicos;
- XIII - a integração dos serviços de autenticação através do login único Gov.Br;
- XIV - a integralização e integração ao Programa RJ Digital;
- XV - a Ouvidoria Municipal Digital (<https://eouve.com.br/>);
- XVI - a central de atendimento ao usuário TIA / Teresópolis Inteligência Artificial através do telefone (21) 2742 8264);
- XVII - sistema de Telefonia Digital;
- XVIII - o repositório de dados públicos DataTerê (<https://www.teresopolis.rj.gov.br/datatere/outras-fontes-de-dados/>) .

## CAPÍTULO II GESTÃO E GOVERNANÇA DA ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

**Art. 6º** A gestão da EGD de Teresópolis observa as seguintes premissas:

- I - revisão e compatibilidade com o período de elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), a partir de 2025;
- II - engajamento permanente com a comunidade científica, o setor produtivo, a sociedade civil organizada e o Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia;
- III - atuação em rede para o desenvolvimento de capacidades e competências digitais;
- IV - atuação intersetorial para a capacitação e letramento digital de todas as estruturas administrativas municipais.



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

**Art. 7º** Serão utilizados os seguintes instrumentos de planejamento e gestão da EGD:

- I - Política da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - Plano Diretor e Estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Plano Operacional de Segurança da Informação;
- IV - Plano de Respostas de Incidentes Cibernéticos e Proteção de Dados;
- V - Avaliação Permanente e periódica de tecnologia e maturidade digital, com principais desafios e oportunidades sobre o uso e a adoção de tecnologias digitais e seu aprimoramento;
- VI - Mapeamento de competências com conhecimentos e habilidades digitais para servidores públicos e prestadores de serviços.

**Art. 8º** A Governança da EGD será composta:

- I - pelo Comitê de Governança Digital, como instância deliberativa;
- II - pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, como órgão coordenador e executor da Estratégia de Governo Digital;
- III - pelo Conselho Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, como instância deliberativa formuladora e fiscalizadora da política municipal de Ciência e Tecnologia.

**Art. 9º** Compete ao Comitê de Governo Digital, além das atribuições previstas no:

- I - definir a visão estratégica de curto, médio e longo prazo da transformação digital em Teresópolis;
- II - criar normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;
- III - estabelecer diretrizes e prioridades sobre o que será adquirido e contratado de forma integrada ou setorial;
- IV - zelar pelo alinhamento estratégico em torno das iniciativas de transformação digital, junto com os demais órgãos e entidades setoriais;
- V - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da EGD.

**Art. 10.** Compete à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia:

- I - propor ao Comitê de Governança Digital as diretrizes, políticas, normas e padrões técnicos para o planejamento e a governança de tecnologia de informação e comunicação;
- II - fomentar o desenvolvimento das competências profissionais de TIC dos servidores, em parceria Instituições de Ensino e demais órgãos públicos e privados.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia editará as normas complementares necessárias à execução das atribuições previstas no caput.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia (SMCT) como integrante do



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

Comitê de Governança Digital, órgão responsável pelo fomento à ciência e tecnologia no Município de Teresópolis promoverá a integração da EGD à Lei Municipal de Inovação (Lei Municipal nº 3811/2019) e demais normativas aplicáveis.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A Estratégia de Governo Digital será disponibilizado para consulta plataforma, de governo digital TerêGovDigital ( <https://teresopolis.rj.gov.br/teregovdigital> ).

**Art. 13.** As soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidas ou adquiridas pela administração pública municipal direta e indireta observarão a Estratégia de Governo Digital e obedecerão aos padrões técnicos definidos pelo Comitê de Governança Digital.

**Art. 14.** As metas de governo digital do Plano de Metas anual da Prefeitura deverão estar alinhadas aos objetivos e resultados chave definidos no Anexo I desta Estratégia de Governo Digital.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,** aos  
vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e  
vinte e quatro.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**  
**= PREFEITO =**



## ANEXO I ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL DE TERESÓPOLIS

A Estratégia de Governo Digital de Teresópolis para o período de 2024 a 2026, está organizada em objetivos e resultados-chave que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

Cada objetivo representa um conjunto de entregas realizadas no curto, médio e longo prazos. Já os resultados chave são métricas de desempenho que, conjuntamente, contribuem para o alcance dos objetivos traçados. Tais objetivos têm como característica a transversalidade e a intersetorialidade. Os OKRs (Objetivos e Resultados Chave, na tradução da sigla em inglês) definidos abaixo representam as entregas e suas respectivas métricas de desempenho que deverão, no período da EGD (2023 - 2026), contribuir para a permanente transformação digital de Teresópolis.

### OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE

São objetivos da EGD:

#### I - Governo eficiente e inteligente;

1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias modernas.
2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação.
3. Fortalecer a governança e gestão de TIC.
4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e conexões em rede de qualidade.

#### II - Governo aberto e transparente;

1. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados.
2. Manter, alimentar e divulgar o Portal de Dados Abertos em linguagem simples para entendimento de qualquer cidadão (<https://dados.teresopolis.rj.gov.br>).
3. Manter, alimentar e divulgar o Portal da Transparência (<https://teresopolis.eloweb.net/portaltransparencia/1/>).
4. Manter e supervisionar o Portal dos Conselhos (<https://conselhos.teresopolis.rj.gov.br>).

#### III - Governo integrado e focado nas pessoas;

1. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais.
2. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais digitais.
3. Implementar a Política Municipal de Capacitação de Servidores em Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação e Proteção de Dados

#### IV - Governo seguro e confiável;

1. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças.
2. Elaborar planos de contingências para resposta imediata aos incidentes cibernéticos
3. Implementar plano de riscos e prevenção contra incidentes

#### V. Governo inclusivo e acessível;



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

1. Viabilizar a cidadania digital, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.
2. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.

São resultados-chave da EGD:

1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias

2. Fortalecer a governança e a gestão de tecnologia

2.1. Elaborar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, até Dezembro/2025.

2.2. Instituir Plano Diretor e Estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação até maio/2025

2.3 Ampliar o quadro de pessoal com formação na área de TIC até 2026.

2.4. Alocar recursos específicos para a contratação de serviços de TIC e aquisição de equipamentos.

3. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade.

3.1. Publicar instrução normativa com padrões mínimos de configurações de equipamentos de tecnologia até 2024.

3.2. Ampliar e fortalecer todos os sistemas digitais contratados.

3.3. Disponibilizar pontos de acesso local à internet gratuita (banda larga) para a população até 2025.

3.4. Modernizar o parque tecnológico da Prefeitura, com mais de mil computadores até 2026.

3.5. Manter disponibilidade compatível com 100% dos serviços hospedados na nuvem da Prefeitura até 2026.

4. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados.

4.1. Instituir Política de Governança de Dados da prefeitura até 2024.

4.2. Desenvolver repositório centralizado para armazenamento de dados do tipo "Data Lake" que possibilite o cruzamento de dados e informações públicas até 2025.

4.3. Regulamentar Política Municipal de Dados Abertos regulamentada até 2024.

5. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais.

6. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais.

6.2. Aderir ao login único comum a todos os órgãos (Login único) até 2024.

6.3. Habilitar tecnologias assistivas em todos os canais e plataformas digitais mais acessados pela população até 2025.

6.4. Adotar login único integrado com os serviços mais utilizados até 2026.

7. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças cibernéticas.

7.1. Definir regras mínimas de segurança para tráfego de dados do município até 2024.

7.2. Instituir Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) até 2024.